

RESOLUÇÃO Nº 08/2004

(TC-A 013819/026/03)

Aprova as Instruções n°s 01/2004 e 02/2004, que introduzem Emendas Aditivas às Instruções n°s 01/2002 e 02/2002, dispondo sobre a exigência de documento quando do encaminhamento de Contratos e Atos Jurídicos Análogos para instrução e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso XXIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e na forma prevista na letra b, inciso IV, do artigo 109 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Instruções n°s 01/2004 e 02/2004, que introduzem Emendas Aditivas às Instruções n°s. 01/2002 e 02/2002, publicadas em 20 de dezembro de 2002, incluindo dispositivo que torna obrigatória a remessa de Termo de Ciência e de Notificação, firmado por celebrantes de contratos ou atos jurídicos análogos, em âmbito Estadual e Municipal, quando do encaminhamento dos respectivos documentos a este Tribunal.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 6 de outubro de 2004.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

ROBSON MARINHO